

RESOL-GP - 402013 (relativo ao Processo 306682013) Código de validação: F08E606AC1

Altera o *caput* do art. 89, o § 2º do art. 122 e o § 10 do art. 158, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista decisão plenária administrativa do dia 03 de julho de 2013, nos autos do Processo nº 30668/13,

RESOLVE.

Art. 1º O *caput* do art. 89; o § 2º do art. 122; e o § 10 do art. 158, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. Por maioria dos seus membros efetivos e por votação secreta, o Plenário elegerá o presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça, em sessão extraordinária a ser realizada na primeira quarta-feira do mês de outubro, dos anos ímpares, dentre seus juízes mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, para mandato de dois anos, proibida a reeleição.

Art. 122. ...

•--

 $\mbox{\bf \S 2^o}$ Após a posse, o juiz titularizado terá $\mbox{\bf quinze dias}$ para o início do exercício.

Art. 158. ...

•••

§ 10. Após a posse, o juiz auxiliar titularizado terá três dias para início do exercício

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/07/2013 14:05 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)